



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br

Edição nº 1823/Ano VIII - 02 DE JULHO DE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 634, DE 1º DE JULHO DE 2025

CELSO GAZOLLA BONDARENKO, SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico nº 168, de 12 de junho de 2025, em trâmite pela plataforma digital da Prudenprev;

Considerando a exigência contida na Instrução Normativa nº 01/2024 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que dispõe sobre a necessidade da expedição de atos administrativos referentes à concessão de adicionais e gratificações que estejam incorporados aos vencimentos dos servidores,

R E S O L V E:

Art. 1º Nos termos do parágrafo 2º do artigo 73 e dos parágrafos 3º e 4º do artigo 79, ambos da Lei Complementar nº 05/1991 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais), incorporar aos vencimentos do servidor municipal **AIRISSON DE ANDRADE PEREIRA**, nomeado em caráter efetivo, a partir de 1º de fevereiro de 1992, no cargo de Escrivário I, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, cadastro funcional nº 8.818-8, PIS/PASEP: 1.221.065.223-7 os seguintes benefícios:

- I** - gratificação de função, Nível I, a partir de 6 de setembro de 2012;
- II** - gratificação de representação, Símbolo CC5 com 100% (cem por cento), na proporção de 1/5 (um quinto), a partir de janeiro de 2001;
- III** - gratificação de representação, Símbolo CC3 com 80% (oitenta por cento), na proporção de 1/5 (um quinto), a partir de janeiro de 2001;
- IV** - gratificação de representação, Símbolo CC3 com 80% (oitenta por cento), na proporção de 2/10 (dois décimos), a partir de janeiro de 2001;
- V** - adicional por tempo de serviço de 3,5% (três e meio por cento), totalizando 56% (cinquenta e seis por cento), a partir de 6 de março de 2025;
- VI** - sexta parte, a partir de 1º de fevereiro de 2017.

CELSO GAZOLLA BONDARENKO

Secretário Municipal de Administração

Código identificador: a9462a32-d810-40d8-a0fb-e63aec65f9ed